



# *Câmara Municipal de Cruzeiro*

~ Estado de São Paulo ~

LIVRO 2/19

LEI No 3719 de 19 de Dezembro de 2005

**Assunto:**

"Ficam os Clubes Recreativos, Similares e Escolas, obrigados a terem em seus quadros salva-vidas e equipe de Primeiros Socorros, na forma que menciona".

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma disposta no Artigo 20, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1o - Ficam os Clubes Recreativos, Similares e Escolas, que tenham em suas dependências piscinas ou rios utilizados para banhos, obrigados a terem em seus quadros funcionais, salva vidas e equipe de primeiros socorros.

Artigo 2o - O Executivo Municipal deverá, através do Setor competente, fiscalizar todos os estabelecimentos de que trata o artigo anterior, no momento da liberação do alvará de funcionamento.

Artigo 3o - A equipe de primeiros



# Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

socorros deverá ser composta de no mínimo dois profissionais da área, bem como de um salva vidas, que deverão estar munidos dos equipamentos correspondentes.

Parágrafo Único - Para prevenção de acidentes, socorros e atendimento de acidentados, os Clubes Recreativos, Similares e Escolas, possuirão no mínimo, os seguintes materiais:

Ganchos, cordas, boias, e caixa de primeiro socorros.

Artigo 4o - Os Clubes Recreativos, similares e escolas que não cumprirem a presente Lei, deverão ter seu alvará cassado, e multa pecuniária de 10 (dez) UFESPs, dobrando-se o valor na reincidência.

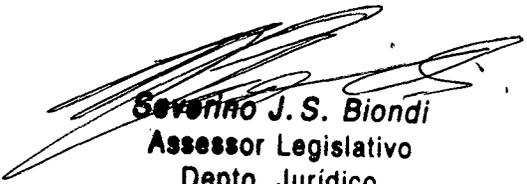
Parágrafo Único - O Clube Recreativo, similar e escolas infratores, que não regularizarem a situação num prazo de 10 (dez) dias úteis, terão suas dependências interditadas para a população.

Artigo 5o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 19 de Dezembro de 2005.

  
Laudelino Augusto Silva  
Presidente da Câmara

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cruzeiro, ao(s) 19 dia(s) do mês de Dezembro de 2005.

  
Severino J. S. Biondi  
Assessor Legislativo  
Depto. Jurídico